



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA
PERMANENTE DE MINERAÇÃO.**

1 Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, realizou-se a 76ª Reunião Ordinária da Câmara
2 Técnica Permanente de Mineração, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede da SEMA, situada na
3 Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar – Auditório, nesta Capital, com início às 14 horas e com a presença
4 dos seguintes Conselheiros: Sr. Walter Alexandre Rizzo Fichtner, representante da FIERGS; Sr. Ivo Lessa,
5 representante da FARSUL; Sra. Veronica Della Mea, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas
6 (CBH); Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Sra. Valquíria Chaves da Silva, representante
7 da Secretaria de Minas e Energia (SME); Sr. Renato Chagas, representante da FEPAM; Sr. Victor Urach,
8 representante do CREA/RS; Sr. Cylon Rosa Neto, representante da SERGS; Sr. Errol Santos, representante
9 da SEMA; Sr. Alexandre Tracante, representante da UPAN. Também participaram da reunião: Sr. Fernando
10 Machado/Aro Mineração; Sr. Ivan Zanette/Agabritas; Sr. Leandro Fagundes/FIERGS; Sra. Maria Patricia
11 Mollmann Sra. Mariana Stein/FEPAM; Sra. Maila/FEPAM; Sra. Ana Paula/FEPAM; Sr. Carlos Augusto/SME;
12 Sra. Ana Amélia Schreinert/FAMURS; Sra. Fernanda Souza/SOMAR; Sr. Eduardo Schimit/Aro Mineração;
13 Maurício Colombo/PMV/FAMURS; Sra. Cristina Rodrigues/FEPAM e Sr. Sérgio Turelly/DMIN-FEPAM.
14 Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h07min. **Passou-se ao 1º**
15 **item da pauta: Aprovação das Atas da 75ª Reunião Ordinária e da 11ª Reunião Extraordinária da**
16 **CTPMINER:** dispensada a leitura das atas que foram encaminhadas aos conselheiros anteriormente, ATAS
17 APROVADAS POR UNANIMIDADE. **Passou-se ao 2º item da pauta: Proposta sobre Poligonal Ambiental**
18 **(Expediente Administrativo nº 3868- 0500/16-0):** Walter/FIERGS: informa que foi feito uma reunião na
19 FEPAM com o Grupo de Trabalho aonde não se chegou em nenhum consenso para que fosse agilizado o
20 assunto passou-se um prazo para que fossem encaminhadas sugestões das diversas categorias que
21 passaram seus pareceres e a FIERGS fez uma reunião com a FEPAM aonde foi apresentada uma sugestão
22 de tabela adequada para anexar a portaria. Após o consenso da FIERGS junto a FEPAM foi encaminhado a
23 proposta para os representantes da CTP de Mineração para que enviassem sugestões. Apresenta item a item
24 da tabela na proposta de resolução conforme anexo 1. Marion/FAMURS: ressalta que aprovando essa
25 proposta de resolução não mudará nada para o município pois não existe as competências definidas Estado e
26 Município e também pelos portes estarem diferentes informa que está sendo mudado porte e mexendo em
27 competência. Renato Chagas/FEPAM: informa que a tabela no item 540/04 está com a redação errada.
28 Walter/FIERGS: explica que foi erro de digitação e solicita que arrume a redação do item na tabela.
29 Walter/FIERGS: ressalta que a intenção dessa tabela estar na Câmara Técnica é para corrigir as distorções
30 que vem ao longo do tempo. Renato/FEPAM: informa que buscará junto à presidência do CONSEMA e a
31 presidência da CTP de GCEM uma forma de priorizar ou reduzir esse pequeno vácuo que venha ser criado
32 junto aos municípios. Verônica/CBH: apresentou a portaria da FEPAM Nº 25 DE 30/03/2016, conforme anexo
33 2. Renato/FEPAM: ressalta que se houver distorções significativas, os prejudicados devem procurar através
34 de suas entidades a FEPAM no conselho de administração que será reavaliado. Complementa que após
35 todos se apossarem da proposta e houver problemas serão econômicos e deve-se buscar a FEPAM que será
36 avaliado. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
37 representantes: Verônica/CBH; Mariana/FEPAM-DMIN; Marion/FAMURS; Leandro/FIERGS; Renato/FEPAM;
38 Cylon/SERGS; Ivo/FARSUL; Victor/CREA; Sérgio/FEPAM-DMIN; Valquíria/SME; Renato/FEPAM. Foi
39 encaminhada a tabela de porte x potencial dos empreendimentos de mineração para a CTP de Gestão
40 Compartilhada Estado e Município para que se defina as competências de Estado e Município. **Passou-se ao**
41 **3º item da pauta: Assuntos Gerais:** Não havendo nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião às 16h.

ANEXO I
ITEM 2 DE PAUTA - Proposta sobre Poligonal Ambiental.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 0X/2016

Dispõe sobre a criação e definição das poligonais abrangidas pelas áreas de atividades de extração mineral nos processos de licenciamento ambiental, no âmbito do Rio Grande do Sul, bem como dá outras providências.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994, e;

Considerando os conceitos estabelecidos na Portaria nº 25, de 04 de abril de 2016, da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM;

Considerando as disposições do Art. 38 e Art. 39 da Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

Considerando as disposições do Art. 4 do Código de Mineração - Decreto-Lei 227/1967;

Considerando ser mister integrar a atuação dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, na execução da Política Nacional do Meio Ambiente e na gestão de recursos minerais realizada pela União, por intermédio do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no âmbito do Rio Grande do Sul,

Resolve:

Art. 1º - Ficam adotadas as seguintes definições para os efeitos desta Resolução, conforme Anexo I:

I - Poligonal Ambiental: área total requerida para licenciamento, cujos limites não excedam o direito de uso de superfície da propriedade do empreendimento, formada pelo conjunto de vértices georreferenciados, em que estão incluídos todos os constituintes naturais presentes na área, tais como as formações vegetais, Áreas de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal - RL, recursos hídricos, além da(s) área(s) de extração, das áreas de depósito, das bacias de sedimentação, das estruturas administrativas, dos britadores e demais equipamentos, acessos internos, principais e secundários, bem como toda e qualquer estrutura ou serviço relacionada à atividade mineradora desenvolvida no local;

II- Poligonal Útil: área efetivamente utilizada para o desenvolvimento da atividade mineradora, construída ou não, formada pelo conjunto de vértices georreferenciados, na qual estão incluídas as áreas de extração (lavra), as áreas de depósito, as bacias de sedimentação, estruturas administrativas, britadores e demais equipamentos, acessos internos, principais e secundários, bem como toda e qualquer estrutura ou serviço relacionados à atividade, contida obrigatoriamente na Poligonal Ambiental;

III - Poligonal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM: área estabelecida nos títulos minerários expedidos pela União;

IV - Poligonal de Extração: área de extração (ou lavra) do bem mineral, delimitada por conjunto de vértices georreferenciados, obrigatoriamente contida na Poligonal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e na Poligonal Útil, demarcadas em campo por marcos de fácil visualização.

Art. 2º - As poligonais a que se refere o artigo 1º desta Resolução deverão ser referenciadas em mapa pelo empreendedor, com memorial descritivo, na instrução do processo administrativo de requerimento de licenciamento ambiental, conforme Termo de Referência específico disponibilizado pelo órgão licenciador, de acordo com sua competência.

Art. 3º- As licenças ambientais de empreendimentos minerários detentores de mais de um registro no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e em mesma fase de licenciamento e regime de extração, poderão ser unificadas, desde que as respectivas poligonais de extração estejam localizadas dentro da mesma poligonal ambiental.

§1º O equipamento de beneficiamento, quando associado ao empreendimento de mineração, bem como toda e qualquer estrutura ou área de apoio associada ao empreendimento minerário, terá suas condicionantes ambientais inseridas na licença ambiental da área de extração mineral, quando se tratar do mesmo empreendedor.

§ 2º A exploração de jazida em área contigua à lavra já licenciada está condicionada ao requerimento de **Licença Ambiental**, visando a incorporação dessa à Poligonal Ambiental, adequando-se à competência para o licenciamento, em conformidade com o aumento de porte do empreendimento, bem como respeitadas todas as especificidades em caso de licenciamento por Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

Art. 4º- A recomposição das áreas de empreendimentos minerários deverá ser considerada em toda poligonal ambiental útil, assim compreendida como toda a área que sofreu intervenção.

§1º Nos casos em que existir no empreendimento licença específica para Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, poderá ser realizado separadamente o licenciamento das áreas em atividade e daquelas que estão sendo recuperadas, desde que não haja dependência operacional que cause impacto nas atividades de recuperação.

Art. 5º- A partir da data de publicação desta Resolução, as solicitações de licenciamento para atividades de extração mineral protocoladas junto ao órgão ambiental deverão atender integralmente às definições e determinações deste documento.

§ 1º - Para os processos administrativos de requerimento de licenciamento ambiental, bem como de suas renovações, protocolados antes da publicação desta Resolução, caberá ao órgão licenciador, independente de sua esfera de competência, oficiar o requerente para a apresentação da documentação complementar atualizada, de modo a estabelecer a poligonal ambiental, poligonal útil e poligonal de extração do empreendimento, bem como propor a unificação dos empreendimentos, em conformidade ao Art. 3º desta Resolução.

A poligonal útil da pesquisa mineral deverá contemplar as áreas onde ocorrerão as intervenções para fim de obtenção de licença ambiental para guia de utilização, sejam elas, furos de sondagens ou qualquer outro método de prospecção, escavações, vias de acesso, entre outros.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º- O enquadramento da medida de porte dos empreendimentos de mineração passa a ser de acordo com a medida da área, em hectares, da poligonal útil, conforme tabela de porte x potencial, em Anexo II.

Parágrafo Único - A tabela de porte x potencial do Anexo II altera o enquadramento da medida de porte a ser adotada no licenciamento dos empreendimentos minerários, sem prejuízo do licenciamento de impacto local.

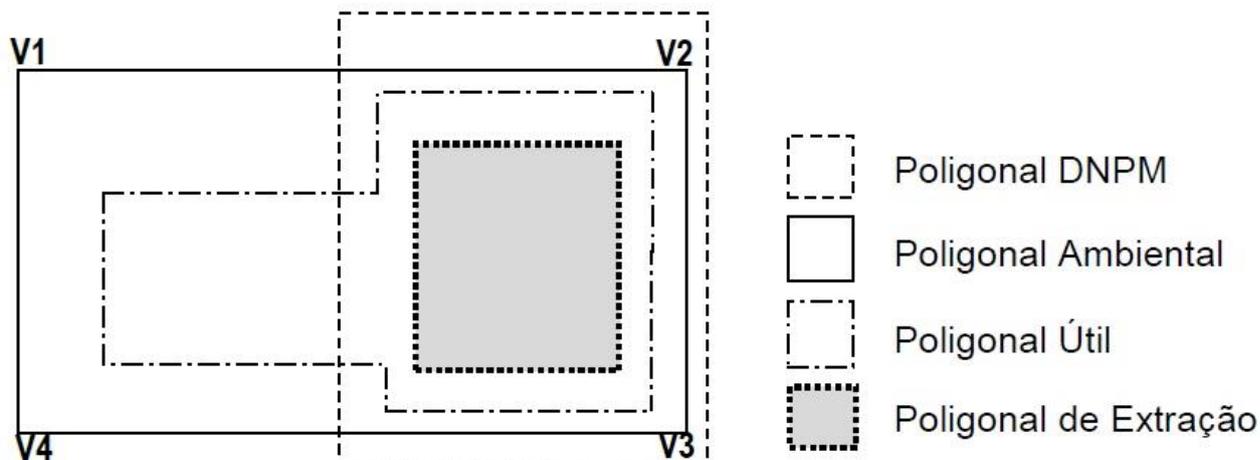
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, xx de fevereiro de 2017.

ANEXO I – Exemplo esquemático da configuração das poligonais em empreendimentos minerários



ANEXO II – TABELA DE PORTE X POTENCIAL DOS EMPREENDIMENTOS DE MINERAÇÃO

Código	Ramo	Pot. Poluidor	Unidade de Medida	Mínimo	Pequeno	Médio	Grande	Excep
510,00	PESQUISA MINERAL	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	demais
520,00	RECUPERACAO DE AREAS MINERADAS	MÉDIO	Área total em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	demais
530,01	LAVRA DE CALCÁRIO, ARGILA INDUSTRIAL (CAULIM) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 10	de 10,01 até 50	de 50,01 até 80	de 80,01 até 120	demais
531.01 (novo)	LAVRA DE FOSFATO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,02	LAVRA DE CARVÃO, TURFA, COMBUSTÍVEIS MINERAIS - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE OURO CHUMBO ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
530,04	LAVRA DE GEMAS (ÁGATA AMETISTA ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	demais
530,05	LAVRA DE ROCHA ORNAMENTAL- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 40	demais

530,06	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 40	de 40,01 até 60	demais
530,08	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL- A CÉU ABERTO, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 40	demais
530,10	LAVRA DE SAIBRO- A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	demais
530,11	LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 25	demais
530,12	LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO - EM RECURSO HIDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	demais
530,13	LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 05,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	demais
530,14	LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL- A CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 05,01 até 10	de 10,01 até 25	de 25,01 até 50	demais
530,15	LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	de 20,01 até 50	demais
540,01	LAVRA DE ÁGUA MINERAL, SUBTERRÂNEA	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 10	de 10,01 até 30	de 30,01 até 50	de 50,01 até 80	demais
540,02	LAVRA DE CARVÃO TURFA COMBUSTÍVEIS MINERAIS, SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
540,03	LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (COBRE OURO CHUMBO ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 120	demais
540,04	LAVRA DE GEMAS (AGATA AMETISTA ETC), SUBTERRÂNEA E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (Modificar)	ALTO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	demais
1.010,21	BENEFICIAMENTO (BRITAGEM) DE RECURSOS MINERAIS	MÉDIO	Poligonal útil em hectares (ha)	até 2,5	de 2,51 até 5	de 5,01 até 10	de 10,01 até 20	demais

ANEXO II
ITEM 2 DE PAUTA - Proposta sobre Poligonal Ambiental.
Apresentação do CBH

Portaria FEPAM Nº 25 DE 30/03/2016

Publicado no DOE em 4 abr 2016

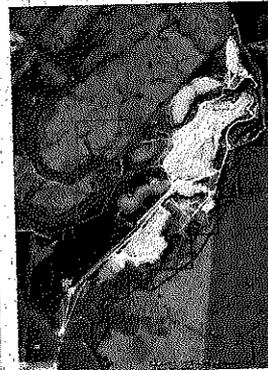
Art. 4º O enquadramento da medida de porte dos empreendimentos de mineração passa a ser de acordo com a medida da área, em hectares, da poligonal útil.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de março de 2016.
 Ana Maria Pellini
 Diretora-Presidente.

LAVRA DE CALCÁRIO A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA



POLIGONAL ÚTIL= 120ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 3.057,57	R\$ LO 3.975,24	30,00%

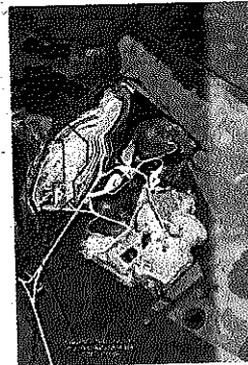
PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE GRANDE	PARA 2017
R\$ LO 32.792,08	972,38%

lepani Licenciamento Ambiental

Para encontrar a sua atividade, clique nas opções abaixo ou utilize a busca acima.

Atividade	Unidade de Medida	Porte
310.00 PESQUISA MINERAL	MÉDIO	poligonal ambiental (P) em hectares (ha) de 100,0001 até 500,01
510.00 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS	MÉDIO	poligonal ambiental (P) em hectares (ha) de 5,01 até 10
530.01 LAVRA DE CALCÁRIO CAULÍM FOSFATO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	poligonal ambiental (P) em hectares (ha) de 100,01 até 300,01
530.02 LAVRA DE CARVÃO TURFA COMBUSTÍVEIS MINERAIS - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	poligonal ambiental (P) em hectares (ha) de 100,01 até 300,01
530.03 LAVRA DE MINÉRIO METÁLICO (FOSFÓRICO, CHUMBO ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	poligonal ambiental (P) em hectares (ha) de 100,01 até 300,01

LAVRA DE CALCÁRIO A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA



POLIGONAL ÚTIL= 60ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÍNIMO	PORTE MÍNIMO	PARA 2017
R\$ LO 277,85	R\$ LO 361,21	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 15.199,52	5.348,81%

lepani Licenciamento Ambiental

Para encontrar a sua atividade, clique nas opções abaixo ou utilize a busca acima.

Atividade	Unidade de Medida	Porte
510.00 PESQUISA MINERAL	MÉDIO	poligonal ambiental (P) em hectares (ha) de 100,0001 até 500,01
520.00 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS	MÉDIO	poligonal ambiental (P) em hectares (ha) de 5,01 até 10
530.01 LAVRA DE CALCÁRIO CAULÍM FOSFATO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	ALTO	poligonal ambiental (P) em hectares (ha) de 100,01 até 300,01

LAVRA DE CALCÁRIO A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

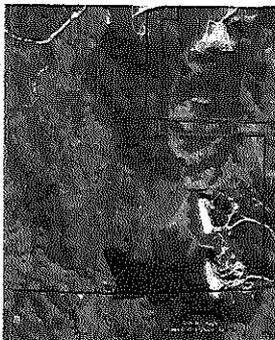


POLIGONAL ÚTIL= 18ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÍNIMO	PORTE MÍNIMO	PARA 2017
R\$ LO 277,85	R\$ LO 361,21	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 3.975,24	1.430,71%

**LAVRA DE CALCÁRIO A CÉU ABERTO COM
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**



POLIGONAL ÚTIL= 12ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÍNIMO	PORTE MÍNIMO	PARA 2017
R\$ LO 277,85	R\$ LO 361,21	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 3.975,24	1.430,71%

**LAVRA DE CARVÃO A CÉU ABERTO COM
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**

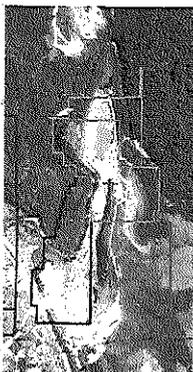


POLIGONAL ÚTIL= 500ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 11.645,78	R\$ LO 15.139,52	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE EXCEPCIONAL	PARA 2017
R\$ LO 124.922,20	972,68%

**LAVRA DE CALCÁRIO A CÉU ABERTO COM
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**

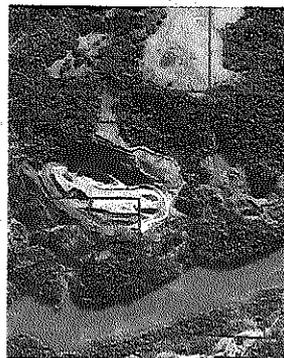


POLIGONAL ÚTIL= 25ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÍNIMO	PORTE MÍNIMO	PARA 2017
R\$ LO 277,85	R\$ LO 361,21	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 3.975,24	1.430,71%

**LAVRA DE GEMAS A CÉU ABERTO COM
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**



POLIGONAL ÚTIL= 29ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 1.081,38	R\$ LO 1.405,80	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE EXCEPCIONAL	PARA 2017
R\$ LO 31.230,35	2.788,03%

**LAVRA DE CARVÃO A CÉU ABERTO COM
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**

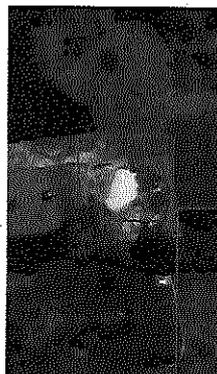


POLIGONAL ÚTIL= 60ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÍNIMO	PORTE MÍNIMO	PARA 2017
R\$ LO 277,85	R\$ LO 361,21	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 15.139,52	5.348,81%

**LAVRA DE GEMAS A CÉU ABERTO COM
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**



POLIGONAL ÚTIL= 3ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÍNIMO	PORTE MÍNIMO	PARA 2017
R\$ LO 277,85	R\$ LO 361,21	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 1.405,80	405,96%

LAVRA DE GEMAS A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

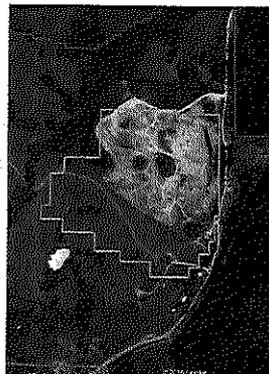


POLIGONAL ÚTIL= 7ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 1.081,38	R\$ LO 1.405,80	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 6.246,11	477,61%

LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA



POLIGONAL ÚTIL= 13,5ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 1.081,38	R\$ LO 1.405,80	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE GRANDE	PARA 2017
R\$ LO 18.738,33	1.632,82%

LAVRA DE ROCHA ORNAMENTAL CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

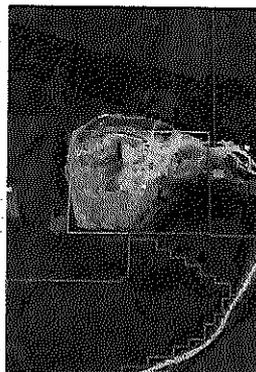


POLIGONAL ÚTIL= 12ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 1.081,38	R\$ LO 1.405,80	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 6.246,11	477,61%

LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

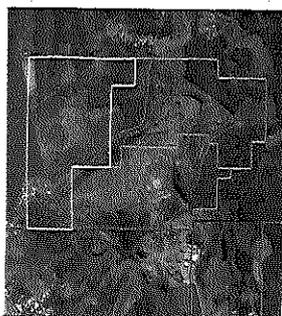


POLIGONAL ÚTIL= 8,4ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 1.081,38	R\$ LO 1.405,80	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 6.246,11	477,61%

LAVRA DE ROCHA PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL COM BRITAGEM



POLIGONAL ÚTIL= 78ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PORTE MÉDIO	PARA 2017
ALTO	ALTO	
R\$ LO 11.645,78	R\$ LO 15.139,52	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE EXCEPCIONAL	PARA 2017
MÉDIO	
R\$ LO 31.230,55	168,17%

LAVRA DE ARGILA A CÉU ABERTO COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA



POLIGONAL ÚTIL= 22ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 4.804,70	R\$ LO 6.246,11	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE GRANDE	PARA 2017
R\$ LO 18.738,33	290,00%

**LAVRA DE ARGILA A CÉU ABERTO COM
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**



POLIGONAL ÚTIL= 6ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE PEQUENO	PORTE PEQUENO	PARA 2017
R\$ LO 1.081,98	R\$ LO 1.405,80	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 6.246,11	477,61%

**LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL A CÉU ABERTO
COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**



POLIGONAL ÚTIL= 34ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE MÉDIO	PORTE MÉDIO	PARA 2017
R\$ LO 11.645,78	R\$ LO 15.139,52	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE GRANDE	PARA 2017
R\$ LO 32.792,08	181,58%

**LAVRA DE AREIA EM RECURSO HÍDRICO COM
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**



POLIGONAL ÚTIL= 465,61ha

2016	2017	AUMENTO 2016
PORTE GRANDE	PORTE GRANDE	PARA 2017
R\$ LO 25.224,68	R\$ LO 32.792,08	30,00%

PROPOSTA - 2017	AUMENTO 2016
PORTE EXCEPCIONAL	PARA 2017
R\$ LO 124.922,20	395,24%